



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 23/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 15/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, OBRAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ - SERGIPE – (EXCLUSIVA PARA ME E/OU EPP);

Aos 07 (Sete) dias do mês de Novembro de 2017 (Dois mil e Dezessete), A **PREFEITURA DE AQUIDABÃ**, com sede na Av. Paraguai, nº 1473 – Centro de Aquidabã - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.000.609/0001-02, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Francisco Francimário Rodrigues de Lucena, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** e tendo o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua General Ademar Messias, nº 317, CEP: 49790-000, Centro, Aquidabã/SE, C.N.P.J nº 11.546.530/0001-56, aqui representada pelo Sr. Tony Maciel Pereira Santos, brasileiro, casado, Secretário Municipal como **ORGÃO PARTICIPANTE** e a empresa **JP COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob. Nº 26.207.461/0001-23**, com sede a Rua Orquiza Leal, nº 1178, CEP: 49.025-000, Grageru/ Aracaju – Sergipe, neste ato sendo representada por seu sócio Administrador o Sr. João Paulo da Cunha, portador do R.G. nº 1357914 – SSP/SE e CPF nº 779.895.545-34, a empresa **ACCIOLY COMÉRCIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 21.034.661/0001-08**, com sede a Rua Perminio de Souza nº 126, CEP: 49.055-530, Bairro Cirurgia Aracaju/SE, neste ato sendo representado por seu Sócio Administrador o Sr. Breno Santos Accioly Souza, portador do RG nº 1.334.959 SSP/SE e CPF nº 790.595.975-91, a empresa **MUNDIAL PNEUS ITABERÁ – EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.192.837/0001-73**, com sede a Rua Rodovia 153 nº 110, CEP: 86.400-000, Bairro Fazenda Agua Feia Jacarezinho/Paraná, neste ato sendo representada por sua Sócia Administradora a Sra Raquel de Souza Cardoso do Amaral, portador do RG nº 42.819.697-4 e CPF nº 317.356.928-83, a empresa **O CENTRÃO LTDA –ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.593.693/0001-61**, com sede a Av. Paraguai s/n, Centro, CEP: 49.790-000, Aquidabã/SE, neste ato sendo representado pelo seu Sócio Administrador o SR. Diego Porto Pereira, portador do RG nº 1.162.943-6 e CPF nº 790.089.765-87, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 34/2015 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, OBRAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ - SERGIPE – (EXCLUSIVA PARA ME E/OU EPP)**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 23/2017 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 23/2017 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a



366
f

**ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados perfaz o Valor Total de **RS 222.940,00 (Duzentos e vinte dois mil novecentos e quarenta reais)**, conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito de Aquidabã - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



367
1

**ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de fornecimento será de até 05 (Cinco) dias, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria responsável pela solicitação.

10.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. DAS PENALIDADES



368
1

ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Aquidabã, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo



369
6

**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

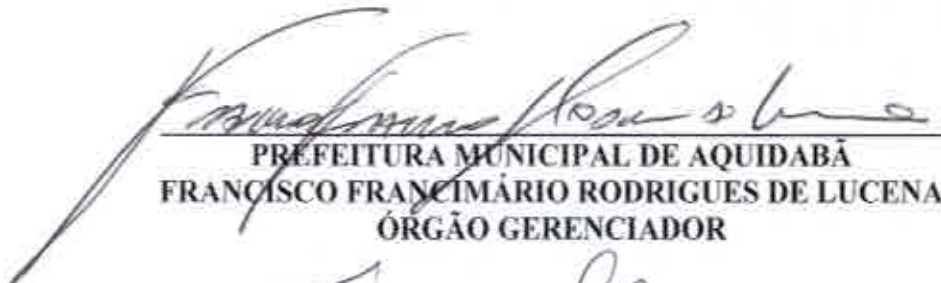
13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

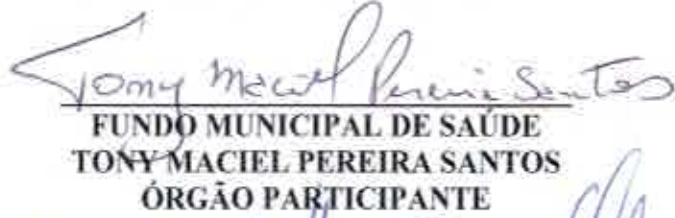
14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

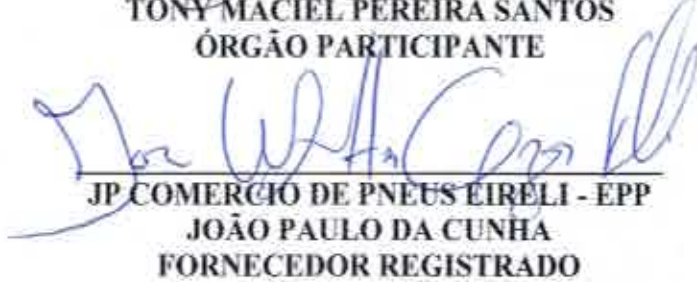
Aquidabã/SE, 07 de Novembro de 2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
ÓRGÃO GERENCIADOR**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
ÓRGÃO PARTICIPANTE**



**JP COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP
JOÃO PAULO DA CUNHA
FORNECEDOR REGISTRADO**



370
1

ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ


ACCIOLY COMERCIO EIRELI - EPP
BRENO SANTOS ACCIOLY SOUZA
FORNECEDOR REGISTRADO




MUNDIAL PNEUS ITABERÁ - EIRELI - EPP
RAQUEL DE SOUZA CARDOSO DO AMARAL
FORNECEDOR REGISTRADO


O CENTRO LTDA - ME
DIEGO PORTO PEREIRA
FORNECEDOR REGISTRADO

Q

TESTEMUNHAS:

1- 
Nome: 
CPF: 04078806589

2- 
Nome: 
CPF: 037.036.835-50



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017

TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 15/2017, celebrada entre a Prefeitura de Aquidabã/SE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial SRP nº 23/2017.

EMPRESA: JP COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP								
CNPJ: 26.207.461/0001-23					FONE/FAX: (79)3214-1065 ou 99673-5055			
END.: Rua Orquisa Leal, nº 1178, CEP: 49.025-000, Grageru/Aracaju – Sergipe					E-MAIL: biro44@live.com			
REPRESENTANTE LEGAL: João Paulo da Cunha								
ITEM	QUANTIDADE			UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	PM	FMS	FMS					
5	10		0	UND	PNEU 14.9/28 12L	ADVANCE	1.150,00	11.500,00
7	0		100	UND	PNEU 175/70 R14	COOPER	200,00	20.000,00
8	0		30	UND	PNEU 185/65 R15	AUSTONE	232,00	6.960,00
10	0		40	UND	PNEU 205/70 R15	OVATION	304,00	12.160,00
13	0		20	UND	PNEU 225/65 R16	OVATION	450,00	9.000,00
VALOR TOTAL								59.620,00

EMPRESA: ACCIOLY COMÉRCIO EIRELI - EPP								
CNPJ: 21.034.661/0001-08					FONE/FAX: (79) 9 9971-0465			
END.: Rua Perminio de Souza nº 126, CEP: 49.055-530, Bairro Cirurgia Aracaju/SE					E-MAIL: licitacoes.acciolycomercio@gmail.com			
REPRESENTANTE LEGAL: Breno Santos Accioly Souza								
ITEM	QUANTIDADE			UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	PM	FMS	FMS					
2	10		0	UND	CAMARA 14.9/28	RS TR218A	130,00	1.300,00
15	40		0	UND	PNEU 7.50/16	TORNEL T305	407,00	16.280,00
VALOR TOTAL								17.580,00

EMPRESA: MUNDIAL PNEUS ITABERÁ – EIRELI – EPP								
CNPJ: 26.192.837/0001-73					FONE/FAX: (43) 3525-1122			
END: Rua Rodovia 153 nº 110, CEP: 86.400-000, Bairro Fazenda Agua Feia Jacarezinho/Paraná					E-MAIL: administracao@mundipneus.com			
REPRESENTANTE LEGAL: Raquel de Souza Cardoso do Amaral								
ITEM	QUANTIDADE			UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	PM	FMS	FMS					



372
L

ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

06	0	0	100	UND	PNEU 175/70 R 13	ROSAVA-BC11	150,00	15.000,00
09	0	0	20	UND	PNEU 205/55 R16	SAILUN - SH402	250,00	5.000,00
11	0	0	20	UND	PNEU 205/75 R16	CHENGSH AN - CSR71	390,00	7.800,00
VALOR TOTAL								27.800,00

EMPRESA: O CENTRÃO LTDA - ME

NPJ: 03.593.693/0001-61

FONE/FAX: (79) 99867-3860

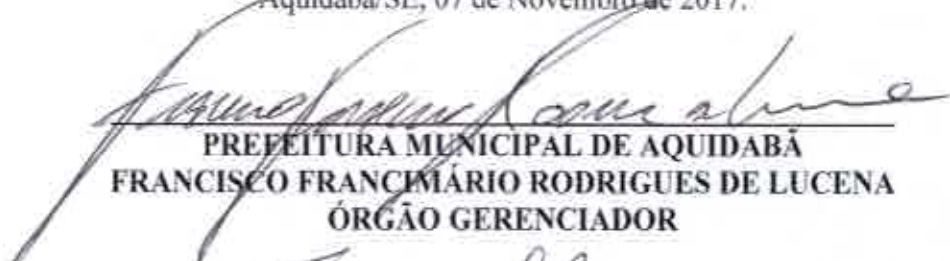
END.: Av. Paraguai s/n, Centro, CEP: 49.790-000, Aquidabã/SE

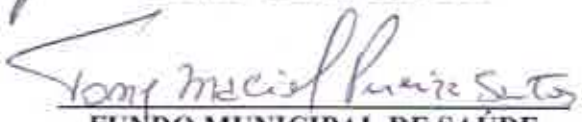
E-MAIL:

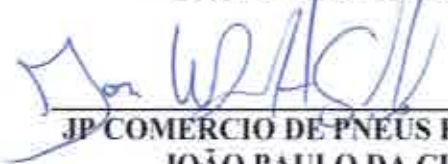
REPRESENTANTE LEGAL: Diego Porto Pereira

ITEM	QUANTIDADE			UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	PM	FMAS	FMS					
1	50	0	0	UND	CAMARA 10.00/20	MAGION	61,00	3.050,00
3	50	0	0	UND	CAMARA 900/20	MAGION	57,00	2.850,00
4	50	0	0	UND	PNEU 10.00/20	GOODYEAR	830,00	41.500,00
12	50	0	0	UND	PNEU 215/75 R 17,5	GOODYEAR	487,00	24.350,00
14	20	0	0	UND	PNEU 7.00/16	GOODYEAR	367,00	7.340,00
16	50	0	0	UND	PNEU 900/20	GOODYEAR	777,00	38.850,00
VALOR TOTAL								117.940,00

Aquidabã/SE, 07 de Novembro de 2017.


 PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
 FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
 ÓRGÃO GERENCIADOR


 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
 ÓRGÃO PARTICIPANTE

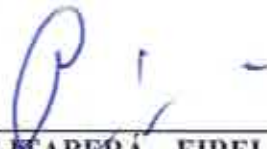

 JP COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP
 JOÃO PAULO DA CUNHA
 FORNECEDOR REGISTRADO



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

373
2

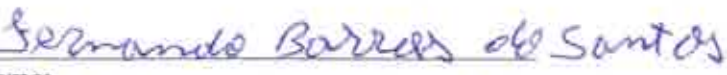

ACCIOLY COMERCIO EIRELI - EPP
BRENO SANTOS ACCIOLY SOUZA
FORNECEDOR REGISTRADO


MUNDIAL PNEUS CABERA - EIRELI - EPP
RAQUEL DE SOUZA CARDOSO DO AMARAL
FORNECEDOR REGISTRADO


O-CENTRAO LTDA -ME
DIEGO PORTO PEREIRA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- 
Nome:
CPF: 04078806589

2- 
Nome:
CPF: 057.036.835-50